



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército
FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2019

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, criada pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 02/2017, realizada em 14/12/2017, registrado em 16/02/2018, sob o nº 1016486, perante a Junta Comercial do Distrito Federal (JCDF), conforme o NIRE 53500000275, publicado no DOU, Seção I, de 01/03/2018, e demais alterações posteriores, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Lei nº 4.320, 17/03/1964, pelo Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional, STN, do Ministério da Fazenda, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela UNIÃO, situada à Av. 15 de Março, s/n, Vila Limeira, Piquete - SP, CEP 12.620-000, inscrito no CNPJ 00.444.232/0003-09, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, leva ao conhecimento dos interessados o LEILÃO do tipo MAIOR LANCE, na modalidade presencial e online simultaneamente, sob a responsabilidade da Leiloeira Oficial e Rural Cristiane Borguetti Moraes Lopes, doravante designada simplesmente LEILOEIRA, inscrita na JUCESP sob o nº 661, com escritório na Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, nº 73, Jardim Olavo Bilac, São Bernardo do Campo/SP, telefones: (11) 4425-7652/ 4426-5064, site: www.lanceja.com.br e, email: atendimento@lanceja.com.br, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. Leilão público para alienação de ferramental, peças, moldes provenientes do espólio da ENGESA e 02 caldeiras da marca AALBORG, modelo Mission 3 - Pass, constantes do patrimônio da IMBEL – Fábrica Presidente Vargas, que objetiva vender a terceiros interessados, os bens descritos com suas características e especificações, locais, preços mínimos fixados, conforme discriminado no ANEXO I, que faz parte integrante deste Edital.

2. DO LOCAL , DATA, HORÁRIO E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. Data e hora da Sessão de Leilão: **26/06/2019 quarta-feira, a partir das 10h00 (horário de Brasília-DF).**

2.2. Local da Sessão do Leilão: **Auditório da Leiloeira na Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, nº 73, Jardim Olavo Bilac, São Bernardo do Campo/SP.**

2.3. Leiloeiro Oficial: Cristiane Borguetti Moraes Lopes.

2.4. Disponibilização do Edital: site do Leiloeiro: www.lanceja.com.br e site da IMBEL <http://www.imbel.gov.br/editais/category/148-2019>.

3. DA SITUAÇÃO FÍSICA DOS BENS E VISTORIA

3.1. Os bens que serão levados a leilão, estão relacionados no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

3.2. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, independentemente de prévia vistoria por parte de quem o adquirir, ficando a IMBEL e a LEILOEIRA isentos de futuras reclamações e indenizações.

3.2.1. As fotos e as descrições dos bens serão disponibilizadas nos sites www.lanceja.com.br e www.lopesleiloes.com.br, sem prejuízo da exposição virtual, sendo certo que as fotos expostas nos sites e demais locais de acesso, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o real estado.

3.3. Os interessados poderão visitar os bens móveis relacionados para o leilão, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de expediente da IMBEL, em dias úteis, até o último dia útil antes do início do Leilão Público, no local onde os bens se encontram, discriminados no Anexo I, **mediante agendamento prévio** junto ao Escritório da Leiloeira nos telefones (11) 4425-7652 ou (11) 4426-5064.

3.3.1. A vistoria é facultativa e poderá ser realizada por qualquer interessado, neste caso o arrematante não poderá desistir da compra, em virtude de alegações quanto às condições do bem, cabendo a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

3.3.2. Os arrematantes não poderão, em hipótese alguma, a que título ou pretexto for, alegar que não conhecem as características, estado físico e jurídico dos bens, objeto do presente edital, isentando a IMBEL e a LEILOEIRA, de quaisquer responsabilidades, inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, e prejuízos que possam vir a se manifestar no futuro, renunciando qualquer direito de ação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Leilão, pessoas físicas capazes, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, com documento de identidade (RG) e CPF, bem como, pessoas jurídicas, inscritas no CNPJ, que demonstrem interesse e estejam aptas para tal, não sendo admitida participação em consórcio e subcontratação.

4.2. É vedada a participação de pessoas jurídicas em regime de concordata ou ainda que estejam impedidas de participar de licitações.

4.3. A participação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente neste Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como, das regras do site www.lanceja.com.br e ainda, das condições de venda da Leiloeira Oficial, expressas no catálogo oficial de venda em leilão, que será entregue no dia e local, antes do início do Leilão, no ato do credenciamento.

4.4. Os bens serão vendidos a quem **MAIOR LANCE OFERECER**, não sendo considerado pela **IMBEL** e pela **LEILOEIRA OFICIAL e RURAL** os lances que não alcançarem os preços mínimos estabelecidos.

5. DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

5.1. O(s) participante(s) interessado(s) do leilão físico deverá(ão) fazer-se presente(s) ou devidamente representado(s) no local do Leilão a partir das 8h30 do dia marcado, qual seja **dia 26 de junho de 2019**, para o credenciamento junto a equipe da Leiloeira, apresentando a documentação necessária conforme o item 5.5., fornecendo as informações que lhe forem solicitadas com relação a seu endereço e telefone para eventual contato.

5.2. Os interessados deverão comprovar o pagamento caução no valor correspondente a 2% (dois por cento) do preço mínimo especificado no **Anexo I** deste Edital, devendo o valor ser recolhido para cada lote pretendido, até 1 (um) dia útil anterior à entrega dos documentos, mediante emissão de GRU (Guia de Recolhimento da União), impressa no site: www.tesouro.fazenda.gov.br – **GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO – IMPRESSÃO DE GRU** ou http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp conforme lei 13.303/16, Art. 58, Inciso IV, observando os parâmetros do Art. 70, paragrafo 2.

5.2.1. **Para o pagamento da caução dos lotes** deverão ser preenchidos os campos:

- Unidade Gestora (UG): 168004;
- Gestão: 16501;
- Código de Recolhimento: 98815-4;
- Referência: nº do lote;
- Competência: mês/ano do recolhimento;
- Vencimento: até 1 (um) dia útil anterior à entrega dos documentos;
- CNPJ ou CPF do licitante;
- Nome do licitante;
- Valor principal: 2% (dois por cento) da avaliação estipulada para o lote;
- Valor total: 2% (dois por cento) da avaliação estipulada para o lote.

5.2.2 A GRU deverá ser paga, exclusivamente, no Banco do Brasil S.A.

5.2.3. O licitante deverá apresentar, acompanhado do comprovante de pagamento, os seguintes dados: nome completo do correntista; CPF ou CNPJ; número e nome do banco; número da agência e número da conta-corrente, para fins de devolução da caução, se for o caso.

5.2.4. O valor da caução pago pelo arrematante vencedor, será utilizado para complementação do preço do lance.

5.2.5. O valor integral da caução será abatido, a título de aplicação de multa, conforme previsto no item 7.9.1. deste edital.

5.2.6. O valor da multa a que se refere o item anterior é devido, integralmente, à IMBEL.

5.2.7. Após comprovação do pagamento do arrematante vencedor sobre o LOTE em questão, o valor deixado como caução (item 5.2.), será devolvido aos demais participantes.

5.3. O licitante interessado em participar do leilão através da ferramenta eletrônica, ou seja, através de lances online, deverá cadastrar-se previamente no portal da leiloeira, qual seja, www.lanceja.com.br, solicitar sua habilitação para o leilão, enviar até o dia **26 de junho de 2019 às 8h30** ao escritório da LEILOEIRA, localizado na Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, 73 – Jd. Olavo Bilac – CEP: 09725 - 820 – São Bernardo do Campo/SP, além da sua documentação elencada abaixo, o comprovante de pagamento da caução item 5.2.

5.3.1. O interessado, deverá dar o aceite de todas as condições e termos estabelecidos, enviar a documentação e o “termo de adesão”, com firma reconhecida. A documentação exigida será avaliada e, sendo aprovada, será concedida a habilitação que dará direito ao usuário online à participação no referido leilão;

5.4. Todos os participantes deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, e também estar com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

5.5. Os interessados deverão apresentar cópias dos documentos abaixo, acompanhados do original ou, apresentá-los através de cópias autenticadas, quais sejam:

5.5.1. PESSOA FÍSICA

- a) Cópia do documento de identidade (RG) - expedido por entidades de classe ou órgãos públicos ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação);
- b) Cópia do documento do CPF;
- c) Cópia do comprovante de endereço em nome do interessado.
- d) Comprovante de estado civil (se for o caso)
- e) Representação, procuração com firma reconhecida (se for o caso);
- f) Comprovante de pagamento caução GRU – Item 5.2

5.4.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia do Contrato Social/Estatuto Social com a última Alteração Consolidado;
- b) Cópia do CNPJ;

c) Cópia do documento de identidade (RG). e CPF dos sócios e caso o interessado não figure como sócio da empresa deverá apresentar PROCURAÇÃO, devidamente assinada(s) por sócio(s), com poderes específicos e com firma reconhecida, bem como cópia do CPF e do documento de Identidade (RG) do procurador.

d) Comprovante de pagamento caução GRU – Item 5.2

5.6. Após apresentação dos documentos junto a equipe da Leiloeira, o participante presente fisicamente no leilão, deverá assinar documento pertinente ao cadastro para obter o número de identificação que lhe dará direito a efetuar lance(s) sobre o(s) bem(ns) disponibilizado(s) em leilão, bem como para os participantes “online”, a documentação exigida será avaliada e sendo aprovada, será concedida a habilitação com o “login” que dará direito ao usuário a participação no referido leilão.

5.7. Os lances serão recebidos em igualdade de condições para com o participante presencial.

5.8. A IMBEL e a LEILOEIRA OFICIAL E RURAL poderão examinar e consultar, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, os documentos apresentados pelos interessados em participar do Leilão. A IMBEL e a Leiloeira poderão retirar qualquer Lote do Leilão.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O Leilão terá início a partir da data da liberação dos bens no site de responsabilidade da LEILOEIRA, para envio de lances online através do site www.lanceja.com.br, encerrando-se concomitantemente com o leilão presencial.

6.2. No dia, hora e local marcados, em sessão pública, a LEILOEIRA OFICIAL E RURAL dará início ao credenciamento dos interessados e, disponibilizará o Catálogo do Leilão.

6.3. Todas as ocorrências havidas no desenrolar do Leilão serão registradas em ATA a ser elaborada pela LEILOEIRA OFICIAL E RURAL ou por sua equipe a qual se responsabilizará pelo envio à IMBEL, em até 05 (cinco) dias úteis, para fins de anexação ao respectivo processo.

6.4. No caso de arremate, a Nota Fiscal de Venda em leilão só será emitida em nome do participante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do Arrematante;

7. DOS PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. Os preços mínimos de venda de cada item, estão descritos no ANEXO I deste edital, admitindo-se lances para pagamento em Reais (R\$).

7.2. A IMBEL nada pagará a LEILOEIRA OFICIAL E RURAL, sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas.

7.3. A remuneração da LEILOEIRA, de 5% sobre o valor da arrematação será pago diretamente pelo Arrematante à Leiloeira, até as 14h00 do segundo dia útil subsequente ao leilão, caso contrário, o cheque deixado como caução à leiloeira (item 7.7.) será depositado,

pelo leiloeiro, impreterivelmente 48 (quarenta e oito) horas úteis da data de assinatura do Comprovante de Arrematação.

7.4. A leiloeira receberá a comissão devida e diretamente dos arrematantes, cujo valor será de 5% (por cento) dos bens arrematados, conforme Parágrafo Único, Art. 24 do Decreto nº 21.981/32.

7.5. Os arrematantes recolherão o valor total (subtraído do valor da caução - Item 5.2), do(s) bem(ns) que arrematou(aram) via Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme estabelecido neste edital no item 7.9. e entregará(rão) o(s) recibo(s) à leiloeira, via e-mail (financeiro@lanceja.com.br), que emitirá Documento Comprobatório de Quitação, comprovando o recolhimento do valor e liberando o bem perante a IMBEL.

7.6. A Leiloeira apresentará à administração da IMBEL, a cópia do Documento Comprobatório de Quitação do bem arrematado. Tal documento, apresentado em mãos, também pelo arrematante, permitirá a retirada de seu(s) lote(s), juntamente com a documentação de identificação e/ou procuração do arrematante;

7.7. No ato da arrematação presencial, os arrematantes deverão assinar o comprovante de arrematação e efetuar a garantia de pagamento da comissão leiloeira dos lotes arrematados através de 01 (um) cheque caução, no valor de 5% (cinco por cento), referente a comissão em favor da Leiloeira Oficial.

7.7.1. No caso de arremate on line, o arrematante deverá efetuar o pagamento e apresentar, por e-mail, o comprovante de pagamento da comissão à leiloeira, conforme prazo estipulado no item 7.8.1.

7.7.2. O valor integral da caução referente ao item 7.7. será abatido, a título de aplicação de multa.

7.7.3. O valor da multa a que se refere o item anterior é devido, integralmente, à Leiloeira.

7.8. Os BENS (lotes) arrematados deverão ser pagos à vista, os arrematantes recolherão o valor do arremate do(s) bem(ns) via Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme o item 7.9. e a Comissão da Leiloeira, em conta indicada pela mesma.

7.8.1. Os comprovantes deverão ser enviados ao email: financeiro@lanceja.com.br. até as **14h00 do dia 28 de junho de 2019**, no valor total (subtraído do valor da caução - Item 5.2) da arrematação.

7.8.2. Após comprovação do pagamento da comissão da leiloeira, o cheque deixado como caução da comissão da leiloeira no item 7.7., será devolvido ao arrematante.

7.9. O arrematante deverá emitir a Guia de Recolhimento da União (GRU), com as seguintes informações nos campos:

- UG: 168004
- Gestão: 16501
- Código de recolhimento: 28.960-4 – Ferramental, peças e moldes (espólio ENGESA);

- Código de recolhimento: 28.967-1 – Equipamentos (Caldeiras);

7.9.1. O arrematante e/ou o representante legal vencedor que vier a desistir após a assinatura do Comprovante de Arrematação sofrerá penalidade, por desistência, no montante correspondente ao valor da caução, a qual será devida, integralmente, à IMBEL.

7.10. Caso o arrematante opte pelo pagamento da comissão à leiloeira com cheque, e na falta de fundos, o mesmo será reapresentado, persistindo a insuficiência de fundos, será enviado a protesto e se o Arrematante não quitar o pagamento supramencionado no prazo estipulado, será aplicada, no que couberem, as penalidades previstas pela Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações e Decreto Federal nº 21.981/32 com alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427/33;

7.11. Todos os comprovantes de pagamentos efetuados deverão ser enviados para o e-mail, financeiro@lanceja.com.br, com o nome do arrematante e o lote correspondente.

7.12. Pelo não cumprimento dos prazos e condições estipuladas ficará automaticamente cancelada a venda, perdendo o Arrematante, de imediato, o direito a qualquer indenização ou restituição das importâncias já pagas, podendo a IMBEL promover a venda do(s) lote(s) em continuação ao Leilão;

7.13. A arrematação somente se aperfeiçoará após a comprovação da efetivação dos pagamentos devidos.

7.14. Em caso de inadimplência, a IMBEL autorizará a LEILOEIRA a repassar o BEM para os interessados que participaram do Leilão (presencial ou online), desde que tenham cumprido as etapas anteriores de habilitação, pagamento da caução e lances válidos.

7.14.1. A critério da IMBEL e atendendo o soberano interesse da Administração, a Leiloeira convocará o arrematante com o 2º melhor lance válido e a ele será oferecido o bem, caso este arrematante decline, o bem será oferecido ao 3º arrematante e assim sucessivamente.

7.14.2. No caso em que o arrematante manifestar interesse no bem e, após a emissão do Documento de Comprovação da Arrematação pela Leiloeira, o mesmo venha a desistir, ser-lhe-á imputada a multa decorrente da desistência, conforme previsto no item 5.2.5.

8. DA DESISTÊNCIA

8.1. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como **não serão aceitas devoluções**;

8.2. No caso de desistência serão aplicadas as multas estipuladas neste edital.

9. RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DOS BENS

9.1. Após a liquidação do(s) pagamento(s), o(s) Arrematante(s) estará(ão) habilitado(s) a efetuar a retirada do Documento de Comprovação da Arrematação pela Leiloeira.

9.2. A retirada dos BENS móveis será no prazo máximo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, a partir da data da comprovação do pagamento.

9.3. O arrematante deverá apresentar à administração da IMBEL, documento comprobatório de quitação do bem arrematado, emitido pela Leiloeira, e realizará a retirada do seu lote, juntamente com a documentação correspondente, mediante cumprimento de todas as obrigações previstas neste Edital e agendamento com EC Sr. LUIZ HENRIQUE DE MORAIS SOUZA (IMBEL) (12) 3156-9087.

9.3.1. A IMBEL designará equipe, sob a Chefia do EC Sr. JULIANO GONÇALVES LOPES, com auxílio de outros empregados da IMBEL, a fim de proceder a entrega dos bens aos arrematantes, impreterivelmente na data agendada com o EC Sr LUIZ HENRIQUE DE MORAIS SOUZA.

9.4. O Arrematante e seus Prestadores de serviços autorizados deverão CUMPRIR todas as exigências da IMBEL, em especial para o carregamento e manuseio dos BENS que serão retirados. Todos os envolvidos na retirada deverão utilizar EPI (se for o caso).

9.5. Caso haja algum dano material nas instalações da IMBEL, o Arrematante será responsabilizado pelo ressarcimento. O custo e risco pela retirada será exclusivo do Arrematante.

9.6. O Arrematante se responsabiliza cível e criminal pelos Equipamentos, Veículos, Máquinas, Materiais, EPIs, mão de obra, acidente de qualquer natureza dentro e fora das instalações da IMBEL de coisas e pessoas, isentando a IMBEL e a Leiloeira Oficial de quaisquer reclamações e indenizações.

9.7. Caso o Arrematante não cumprir o prazo de retirada, será cobrada multa diária de R\$200,00 (duzentos reais), limitados à 30 (trinta) dias. Extinto este prazo, os BENS poderão ser doados e/ou levados a novo Leilão por decisão da IMBEL, sem nenhum ressarcimento para o Arrematante. A IMBEL poderá cobrar o valor da multa diária na esfera extrajudicial e/ou judicial.

9.8. Após o mesmo cumprir todas as obrigações de pagamento e retirada de todos os itens do lote, a Nota Fiscal de Venda do item adquirido no leilão será emitida pela IMBEL, devendo ser retirada pelo Arrematante ou pessoa devidamente autorizada.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A documentação completa para exame, informações e esclarecimentos de ordem geral poderão ser obtidos no site: www.lanceja.com.br;

10.2. Esclarecimentos de dúvidas pertinentes ao Leilão só serão atendidos mediante solicitação por escrito, encaminhada ao email: atendimento@lanceja.com.br ou telefone (11) 4426-5064 em até 03 (três) dias corridos antes da data marcada para a realização do leilão;

10.3. Não serão levadas em consideração pela IMBEL, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos esclarecimentos verbais entre as partes;

10.4. A Leiloeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital a pedido da IMBEL, os quais estarão disponíveis no site www.lanceja.com.br e caso se faça necessário um novo prazo será comunicado.

10.5 A IMBEL se reserva ao direito de anular ou revogar o presente Leilão, em qualquer fase, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que disso caiba, aos interessados, o direito a qualquer indenização ou reclamação.

10.5. As impugnações deste Edital poderão ser interpostas nos termos do parágrafo 1º do artigo 87, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações.

10.6. Integram o presente Edital deste Leilão o ANEXO I (descrição dos lotes/ bens móveis com avaliação mínima).

10.7. Os Arrematantes não poderão alegar desconhecimento das regras e condições impostas por este Edital e da Legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016, com alterações posteriores e do Decreto Federal nº 21.981 de 19/10/1932.

10.8. A leiloeira é meramente mandatária do comitente, não se responsabilizando em hipótese alguma pela procedência e evicção dos bens colocados em leilão.

10.9. Os casos omissos serão regidos pela legislação brasileira pertinente.

10.10. A descrição dos lotes estará sujeita a correções que poderão ser inseridas no momento ou após o leilão para suprir omissões ou eliminar distorções, caso verificada.

10.11 O participante do leilão dá ciência e concorda com todos os termos constantes no edital de leilão.

10.12. Todos os horários considerados serão sempre os de Brasília/ DF;

11. FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal na cidade de Guaratinguetá/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Leilão Público Presencial e Online ou execução de ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE É AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Piquete (SP), 10 de junho de 2019.

RONALDO CESAR BRASIL DE SOUZA
Ordenador de Despesa

ANEXO I**LOTE 01 - FERRAMENTAL, PEÇAS E MOLDES PROVENIENTE DO ESPÓLIO DA ENGESA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÍNIMO
1	Ferramental, peças e moldes proveniente do espólio da ENGESA.	Aprox. 390.210,00 kg	R\$ 65.613,79

LOTE 02 - CALDEIRA AALBORG (registro de patrimônio 100384)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÍNIMO
2	Caldeira Aalborg, do tipo Flamotubular, modelo Mission 3-Pass 15 a gás natural / óleo combustível tipo 1A/4A, ano de fabricação 2007, capacidade de produção de vapor de 15.000 kgv/h, com PMTA 15,82 kgf/cm ² (225 psig) – registro de patrimônio 100384 (biocombustível).	1	R\$ 349.990,00

LOTE 03 - CALDEIRA AALBORG (registro de patrimônio 102400)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÍNIMO
3	Caldeira Aalborg, do tipo Flamotubular, modelo Mission 3-Pass 15M a gás natural / óleo combustível tipo 1A/4A, ano de fabricação 2011, capacidade de produção de vapor de 15.000 kgv/h, com PMTA 15,82 kgf/cm ² (225 psig) – registro de patrimônio 102400, número do bem 990912090.	1	R\$ 349.990,00